

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
ANNA KAROLINE FRECKI 09818826922  
CNPJ nº 32.283.951/0001-01 NIRE 42804944576

ANNA KAROLINE FRECKI, nacionalidade brasileira, nascida em 19/07/1994, solteira, empresária, CPF nº 098.188.269-22, carteira de identidade nº 5845013, órgão expedidor SSP SC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Alexandre Frescki, 53, Centro, Anita Garibaldi, SC, CEP 88.590-000, Brasil.

Empresário Individual de nome empresarial ANNA KAROLINE FRECKI 09818826922, registrada Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE 42804944576, com sede Rua Alexandre Frescki, 53, Centro, Anita Garibaldi, SC, CEP 88.590-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 32.283.951/0001-01 delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**TRANSFORMAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Fazendo uso do que permite o parágrafo 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002 com redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

**NOME EMPRESARIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade que gira sob o nome empresarial ANNA KAROLINE FRECKI 09818826922, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial FLORICULTURA ANNA KAROLINE LTDA.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Rua VIDAL RAMOS JR, 351, CENTRO, ANITA GARIBALDI, SC, CEP 88.590-000.

**OBJETO SOCIAL**

**COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE.**

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA QUARTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ANITA GARIBALDI/SC.

**CLÁUSULA QUINTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

**FLORICULTURA ANNA KAROLINE FRECKI  
CNPJ nº 32.283.951/0001-01 NIRE 42804944576**

**NOME EMPRESARIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial FLORICULTURA ANNA KAROLINE LTDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sede estabelecida no seguinte endereço sito à Rua VIDAL RAMOS JR, 351, CENTRO, ANITA GARIBALDI, SC, CEP 88.590-000.

**INÍCIO DAS ATIVIDADES**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A empresa iniciou suas atividades em 19/12/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
ANNA KAROLINE FRESCKI 09818826922  
CNPJ nº 32.283.951/0001-01 NIRE 42804944576

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA QUARTA.** Capital social totalmente integralizado é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 15.000 (quinze mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

- a) **ANNA KAROLINE FRESCKI**, com 15.000 (quinze mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) integralizado.

**QUADRO DE SÓCIOS**

Sócios	%	Quotas	Valor Integralizado
<b>ANNA KAROLINE FRESCKI</b>	<b>100%</b>	<b>15.000</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>15.000</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA.** A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **ANNA KAROLINE FRESCKI** com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

**CLÁUSULA SEXTA.** Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operação ou negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Único: A título de **PRÓ-LABORE** o(a) administrador(a) poderá retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não existe(m) impedimento(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA.** Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

**CLÁUSULA NONA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O exercício social terminará 31 de dezembro, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

Parágrafo Único: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

**DA RETIRADA, FALECIMENTOS DOS SÓCIOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Falecendo ou interditado o socio, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**DA TRANSFORMAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** A sociedade poderá: a) transformar- se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 1 DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
ANNA KAROLINE FRECKI 09818826922  
CNPJ n° 32.283.951/0001-01 NIRE 42804944576

**ABERTURA DE FILIAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**DO ENQUADRAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Anita Garibaldi.

**E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.**

**CAPINZAL/SC, 3 de março de 2023.**

**ANNA KAROLINE FRECKI**